



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2018



Processo Licitatório nº 011/2018

Modalidade Pregão nº 007/2018

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Praça José Ribeiro de Assis, neste ato representado pelo Prefeito, **Antônio Osmar da Silva**, denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

**ARENNA INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Caetés, nº 13, Bairro Piedade, CEP 35.680-262, Itaúna/MG, CNPJ nº 07.528.036/0001-91 neste ato designada **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º007/2018 do dia 05/02/2018, julgado em 27/02/2018 e homologado em 27/02/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA para atendimento das Secretarias do Município de Piracema, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 007/2018, e da Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Publicado em 27/02/2018  
no quadro de avisos conforme  
Lei Municipal 904 de 21/08/01  
*EEO*

Página 1 de 8

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



**3.6** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.7** - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**3.8** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.10** - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.11** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**3.12.1** - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

**3.12.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**3.12.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**3.12.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**3.12.5** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.12.5.1** - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

**4.1** – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$38.530,00 (Tinta e oito mil quinhentos e trinta reais)

Item	Quant	Unid.	Descrição do Objeto	Valor unitário	Valor total
05	30	Unid.	<b>Nobreak 700 watts.</b> Nobreak de energia elétrica com as seguintes características: 700 VA preto; Auto diagnóstico que informa quando a bateria precisa ser substituída; recarregador que permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; Recarga automática das baterias mesmo com	360,00	10.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

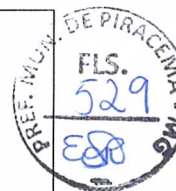
## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



			ele desligado; Inversor sincronizado com a rede (Sistema PLL); Alarme audiovisual para queda de rede; subtensão; fim do tempo de autonomia; final da vida útil da bateria; sobretensão; potência excedida e sobretemperatura; Bivolt automático: entrada 115-127/2220~V - com seleção automática e saída fixa 115~V; 2 Leds no painel frontal para indicação do modo de operação; Tecla liga/desliga temporizada para evitar o acionamento/desacionamento acidenta; Fusível externo com unidade reserva; Tomadas elétricas de saída no padrão NBR14136; Auto teste de circuitos internos e bateria; Circuito desmagnetizador; filtro de linha interno; incluir 4 adaptadores para nema 5/15 e garantia mínima de 1 ano.		
06	5	Unid.	<b>Adaptador USB</b> paralela conecta. Com interface paralela ao computador através da entrada USB. . Conecte o USB A macho no computador e o conector DB 25 pinos na impressora. . Interface: paralela . Comprimento aprox.: 1,80 m	42,00	210,00
19	10	Unid.	<b>Notebook preto I.</b> Com as seguintes características: - Processador: LGA 1156 de no mínimo 2.26 GHz, barramento 800 Mhz Frontsize Bus e Cache de 3MB L3; - 1 ano de garantia; - Memória 4 GB; - Disco rígido SATA de 500 GB (5400 RPM); - Gravador de DVD/CD (Unidade DVD +/- RW 8 X) - Wi-fi link 5100 Half Mini Card (802.11 AGN) - Tela True Life Widescreen CCFL WXGA de mínimo 15,6 polegadas) - Webcam de 1.3 Mega Pixels; - Bateria de no mínimo 6 células; - Capa para notebook preta; - Placa de vídeo integrada; - Placa de rede 10/100 integrada.	2.050,00	20.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



20	15	Unid.	Placas de rede 10/100/1000 PCI.	46,00	690,00
21	15	Unid.	<b>Roteador Wireless 300 MBPS.</b> Antena de mínimo 9DBI destacável com idioma em português. Discriminação e especificações: - Wireless velocidade de até 300 MBPS; - Suporta Firewall SPI e gestão de controle de acesso; - Suporta criptografia WPA/WPA2; - Perfeitamente compatível com dispositivos 802.11 B/G/N; - Portas: 4 portas 10/100M Lan 1 porta 10/100M Wan - Potência de transmissão sem-fios 20 DBM(Max. Eirp)**; - Antena: Omni-direcional fixa de 9DBI - Tecnologia de modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM; - Fonte de alimentação bivolt (127/210V).	117,00	1.755,00
25	30	Unid.	Ventoinha 8 x 8 cm.	10,00	300,00
30	50	Unid.	<b>Aparelho de telefone fixo com fio com as seguintes especificações:</b> - Modo de discagem tom e pulso - Modo: Tom e Pulso - Espera musical - Mínimo de três tipos de volume - Três tipos de volumes e três memórias de discagem rápida - Teclas: Mute, Pause, Radial e Flash - Compatível com canais pública de PABX - Alimentação mínimo de 2 baterias AA - Posição de mesa e parede - Garantia mínima de 1 ano.	50,00	2.500,00
40	20	Unid.	Ventilador p/ gabinete 12 cm - c3 tech	34,00	680,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>38.530,00</b>

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a realização da entrega.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** - A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

**4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

**5.1.** Os serviços serão recebidos através de pessoa responsável, atestando a execução de forma correta e com qualidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**6.1.** Nos preços contratados incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

##### 7.1. DA CONTRATADA:

a) Realizar a entregar de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata e termo de referência, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

b) Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

c) Os materiais que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.

d) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na execução da Ata decorrentes direta e indiretamente.

e) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

##### 7.2. DO CONTRATANTE:

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da Ata, por escrito;

b)- promover o recebimento nos prazos fixados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- c)- fiscalizar a execução da Ata, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;  
d)- efetuar o pagamento no prazo estipulado.



### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

#### Dotação Orçamentária:

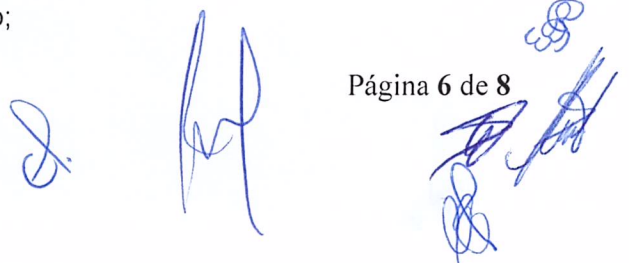
#### Fonte de Recurso:

02.02.10.04.122.0401.1044.4.4.90.52.00 – Ficha 32	1.00.00
02.02.10.04.122.0402.1092.4.4.90.52.00 – Ficha 47	1.24.00
02.03.20.04.122.0402.1048.4.4.90.52.00 – Ficha 95	1.00.00
02.03.30.04.123.0403.1049.4.4.90.52.00 – Ficha 119	1.00.00
02.03.40-04.121.0402.1051.4.4.90.52.00 – Ficha 133	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.1055.4.4.90.52.00 – Ficha 164	1.22.00
02.06.10-12.361.1203.1098.4.4.90.52.00 – Ficha 166	1.22.00
02.07.10-10.301.1003.1061.4.4.90.52.00 – Ficha 289	1.23.00
02.07.10-10.301.1003.1062.4.4.90.52.00 – Ficha 290	1.23.00
02.07.10-10.301.1003.1063.4.4.90.52.00 – Ficha 291	1.23.00
02.07.10-10.304.1005.1066.4.4.90.52.00 – Ficha 336	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239.3.1.90.04.00 – Ficha 343	1.02.00
02.08.10.08.122.0804.1068.4.4.90.52.00 – Ficha 353	1.00.00
02.08.10-08.243.2721.1083.4.4.90.52.00 – Ficha 357	1.00.00
02.08.10-08.244.2724.1096.4.4.90.52.00 – Ficha 364	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.1103.4.4.90.52.00 – Ficha 393	1.29.00
02.08.30-08.244.2719.1104.4.4.90.52.00 – Ficha 394	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.1105.4.4.90.52.00 – Ficha 395	1.29.00
02.08.30-08.244.2719.1106.4.4.90.52.00 – Ficha 396	1.29.00
02.09.10-04.122.0406.1085.4.4.90.52.00 – Ficha 462	1.00.00
02.09.40-17.512.1701.1078.4.4.90.52.00 – Ficha 520	1.00.00

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

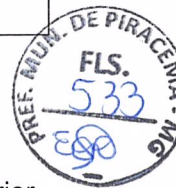
## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

**11.1** - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

**11.1.1** - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

**11.2** - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**11.3** - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**11.3.1** - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**11.4** - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**11.5**- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**11.6 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.1. A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 27 de fevereiro de 2018.



**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Antônio Osmar da Silva**  
CPF: 129.099.986-49  
**CONTRATANTE**

**ARENNA INFORMATICA LTDA**  
CNPJ nº 07.528.036/0001-91  
Repres. Legal: **Leonardo Lara Santos**  
CPF: 051.752.666-24  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1) Eduarda Oliveira Rocha

CPF: 092.628.856-36

2) Caudina Beum de F. de Oliveira

CPF: 108.451.946-79